



FCT Tenure – 1.ª Edição

Aviso para Apresentação de Candidaturas

18 DE SETEMBRO DE 2023

Projeto

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre a primeira edição do Concurso FCT-Tenure para cofinanciamento da contratação de até 1000 (mil) investigadores doutorados, exclusivamente para posições permanentes.

1. Objetivo e linhas gerais

O "FCT-Tenure" é um novo instrumento de financiamento da FCT desenhado com o objetivo de promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes. Pretende-se que o programa FCT-Tenure tenha uma periodicidade bienal das suas edições, constituindo-se como um instrumento central, tanto na estabilização profissional de investigadores e suas linhas de investigação, como na criação de um horizonte de carreira mais atrativo e sustentável para investigadores em ciclos iniciais de carreira.

A presente edição deste programa prevê a abertura de **1000 posições**, prevendo-se a abertura de **400 posições adicionais no concurso de 2025**. O programa será dirigido a instituições do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), permitindo submissão de candidaturas a apoios à abertura de concursos internacionais para lugares de carreira.

Funcionará em modelo de cofinanciamento e permitirá, tanto a **integração de doutorados na carreira de investigação como na carreira docente**, assumindo um limite de dedicação à atividade docente de 4h em cada uma das carreiras enquanto vigorar o apoio.

A **duração deste cofinanciamento será de até um máximo de 3 anos** para cada lugar atribuído na carreira **docente** e de até um **máximo de 6 anos** para cada lugar atribuído na carreira de **investigação**, correspondendo a **dois terços dos custos salariais de cada posição nos primeiros 3 anos para ambas as carreiras**, e de **um terço no segundo triénio** no caso da contratação ser feita no âmbito da carreira de **investigação**.

2. Alinhamento com outros instrumentos de financiamento da FCT

Este programa partilha orientações gerais que enformam novos programas já lançados pela FCT ou alterações introduzidas em instrumentos e concursos já existentes, dos quais se destacam:

- Valorização e maior inclusividade da *diversidade* de perfis, percursos e contributos dos investigadores e da investigação realizada em Portugal, bem como de áreas científicas e das suas múltiplas configurações interdisciplinares;
- Promoção de mais *mobilidade* e *flexibilidade* na investigação, entendidas como interinstitucional, intersectorial e intercarreiras (investigação e docência), mas também interdisciplinar e colaborativa;
- Valorização equilibrada de *lógicas* e *dinâmicas bottom-up* que, pela recusa de soluções únicas, permitam à comunidade e instituições científicas condições mais ágeis de

adequação e aproveitamento da diversidade e criatividade de contextos disciplinares e estruturas de produção de conhecimento, crescentemente diversificados e colaborativos;

- Promoção do maior envolvimento da comunidade científica no desenho e implementação dos instrumentos de financiamento, deste modo assegurando também a sua maior eficácia.

A criação do FCT-Tenure implicará a cessação do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico Institucional (CEEC Institucional) nos moldes em que este atualmente se encontra concebido, concentrando recursos na criação de carreiras atrativas e sustentáveis, evitando-se a multiplicação de novos instrumentos de financiamento.

Igualmente, ao prever, desde a sua primeira edição, a abertura regular de um número significativo de posições FCT-Tenure, procura-se substituir o financiamento regular de investigadores sénior através de contratos a termo — nomeadamente através de Concursos de Estímulo ao Emprego Científico Individuais (CEEC Individuais) — por contratos de carreira ao abrigo do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) ou Estatuto de Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Dessa forma, a oferta da FCT tenderá a financiar investigadores sénior exclusivamente através de lugares de carreira, enquanto que os concursos CEEC Individuais focar-se-ão, progressivamente, nos investigadores doutorados em início de carreira.

3. Destinatários

São destinatários deste Concurso:

- Entidades não empresariais do sistema de Investigação e Desenvolvimento (I&D), designadamente Instituições do Ensino Superior (IES), seus Institutos e Unidades de I&D;
- Laboratórios Associados (LA);
- Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- Laboratórios Colaborativos (CoLAB);
- Centros de interface tecnológicos;
- Infraestruturas de ciência e tecnologia.

No caso de instituições sem personalidade jurídica, os contratos-programa ou outros instrumentos similares que sejam celebrados são outorgados pela instituição dotada de personalidade jurídica em que as mesmas se integram e pelo responsável máximo da mesma instituição.

O programa financiará a abertura de concursos internacionais nestas instituições para a carreira docente ou de investigação, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades de I&D, consagrando e estimulando a contratação de doutorados por estas instituições científicas.

4. Duração e tipologia do financiamento

A FCT celebrará contratos-programa com as instituições de acolhimento dos candidatos, assegurando o financiamento das despesas que sejam consideradas elegíveis, incorridas com a contratação do doutorado, financiando a FCT:

- i. até ao prazo máximo de 3 anos, para contratos sem termo para a carreira docente universitária e do ensino superior politécnico ao abrigo do ECDU e ECPDESP;
- ii. até ao prazo máximo de 6 anos, para contratos sem termo ao abrigo do ECIC.

O programa FCT-Tenure prevê assim, quer a integração na carreira de investigação, quer na carreira docente, limitando, contudo, para qualquer das carreiras, e enquanto vigorar o apoio da FCT, um máximo de 4h de tempo de dedicação à atividade letiva (valor médio por triénio). Este limite é equivalente ao imposto pelo ECIC para posições na carreira de investigação.

Deste modo:

- i. Perspetivam-se ambas as carreiras pelas atividades de investigação científica que têm em comum;
- ii. Assegura-se um nível importante de autonomia na gestão das posições de carreira no quadro dos planeamentos estratégicos de cada instituição;
- iii. Salvaguardam-se, simultaneamente, condições de continuidade da investigação científica em curso para ambas as carreiras e, em particular, uma integração suave na carreira docente, evitando-se, igualmente, a existência de potenciais interrupções na investigação por uma excessiva alocação do tempo a atividades docentes.

Após a avaliação e financiamento das candidaturas, compete às instituições beneficiárias fazerem a seleção e o recrutamento dos doutorados a contratar através de concursos internacionais, tal como explicitado no estatuto da carreira correspondente, e de acordo com a estratégia científica e de inovação submetida à avaliação.

Poderão ser imputados vencimentos de investigadores contratados ao abrigo de propostas selecionadas no âmbito do programa FCT-Tenure, incluindo investigadores contratados através concursos internacionais, cujos resultados provisórios tenham sido publicados após 31 de julho de 2023. Não serão elegíveis para este apoio doutorados que sejam titulares de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e sem termo para as instituições nacionais ou estrangeiras não abrangidas pelos Estatutos de Carreira. Adicionalmente, apenas serão elegíveis para este apoio doutorados que tenham usufruído de um contrato a termo ou bolsa

como doutorado numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia.¹

O programa será implementado em regime de cofinanciamento, que, implicando um compromisso mútuo e a partilha de responsabilidades financeiras entre instituições e FCT, é o que equilibra mais favoravelmente o objetivo de maior abrangência do programa (tanto ao nível de investigadores, como de instituições), e seus maiores níveis de execução e impacto.

A FCT cofinanciará em 67% (~2/3) dos custos salariais de cada posição aberta e efetivamente ocupada por um investigador/docente com uma situação contratual a termo nos primeiros 3 anos para ambas as carreiras. No caso da carreira de investigação, o segundo triénio será cofinanciado a 33% (~1/3). Esta percentagem de cofinanciamento aplicar-se-á aos custos salariais de qualquer categoria em que o investigador seja contratado, possibilitando a contratação de cada investigador na categoria que mais se adequa ao seu perfil e percurso (investigador/professor auxiliar ou adjunto, a investigador/professor coordenador/catedrático).

5. Sinergias com outras fontes de financiamento

Com o objetivo de promover sinergias do FCT-Tenure com outras fontes de financiamento, sejam estas oriundas de entidades académicas ou não académicas², a FCT introduz duas modalidades de cofinanciamento adicionais.

5.1. Cátedras Não Académicas (NA)

As candidaturas FCT-Tenure poderão tomar a forma de uma *Cátedra Não Académica*. Neste caso, cada lugar FCT-Tenure poderá ser proposto e anunciado com o nome dessa entidade (e.g., *Cátedra X*, onde *X* é uma empresa, museu, CCDR, Câmara Municipal, ONG, etc.) que cofinanciará os vencimentos do investigador com um mínimo de 1/3 do vencimento durante um período de 3 anos. Nesta modalidade, cada lugar deverá ter associado, pelo menos, uma entidade não académica e uma Unidade de Investigação (ou Laboratório Associado), para além de uma IES, se aplicável. Contribuições superiores ao nível do vencimento do investigador ou contribuições adicionais a um grupo de investigação associado à Cátedra NA (e.g., através de bolsas de doutoramento) por parte da entidade não académica, serão valorizadas em sede de avaliação. Esta modalidade é válida

1 Tal como descrito no Decreto-Lei n.º 63/2019 de 16 de maio, o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) é integrado pelas entidades, estruturas e redes dedicadas à produção, difusão e transmissão do conhecimento, entre as quais: a) As instituições de I&D, designadamente: i) As unidades de I&D; ii) Os laboratórios do Estado; ou iii) Os laboratórios associados; b) Os laboratórios colaborativos; c) Os centros de interface tecnológicos; d) As infraestruturas de ciência e tecnologia; e) As redes e consórcios de ciência e tecnologia.

2 Consideram-se académicas todas as entidades de produção e difusão de conhecimento, nacionais ou internacionais, incluindo instituições de ensino superior público e privado, unidades de I&D, Laboratórios Associados ou internacionais com sede em Portugal, bem como outras instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D. Consideram-se instituições de acolhimento não académicas todas as entidades não incluídas no ambiente académico, conforme caracterizado anteriormente.

para qualquer dos perfis de carreira, seja de investigação ou de docência.

As **Cátedras NA** financiadas ao abrigo do programa FCT-Tenure serão ainda apoiadas através de uma bolsa de doutoramento em ambiente não académico financiada pela FCT. Cada bolsa terá como instituição de acolhimento académica a Unidade de Investigação e/ou a instituição proponente da candidatura, e a instituição não académica associada, sendo o investigador doutorado contratado o orientador científico principal. Esta bolsa será conferida no âmbito de um dos concursos nacionais de bolsas (painel Não Académico), bastando apenas superar o limiar mínimo de mérito para ser atribuída.

5.2. Cátedras UI/LA

A FCT passará a permitir às Unidades de I&D e Laboratórios Associados de direito privado e público a alocação de verbas do financiamento base, programático e LA para o (co-) financiamento de posições FCT-Tenure. Desta forma, o financiamento direto e indireto da FCT neste Programa poderá chegar a financiar 100% do vencimento de um doutorado contratado ao abrigo do FCT-Tenure.

Havendo cofinanciamento da UI ou LA, à imagem das cátedras não académicas, cada lugar poderá ser anunciado com o nome da UI (e.g., **Cátedra UI**) sinalizando que a posição é cofinanciada e/ou alinhada com os objetivos estratégicos³ desta UI ou LA e que o edital do concurso e a constituição do júri terá o acordo expresso da direção dessa UI ou LA. A designação de Cátedras UI/LA propostas conjuntamente por uma IES e uma UI/LA poderá compreender um cofinanciamento mínimo a definir pela própria IES, não implicando qualquer redução da participação do lado da FCT.

A imputação de despesas com vencimentos ao nível ao orçamento da unidade de investigação ou laboratório associado poderá, no âmbito da carreira de investigação, continuar após o término do financiamento recebido no âmbito do programa FCT-Tenure, e tomar uma percentagem que as instituições decidirem como mais apropriada. No caso de contratações no âmbito da carreira docente, essa imputação de despesa ficará limitada aos 3 anos de financiamento da FCT, i.e., enquanto estes investigadores tiverem condições em tudo indistinguíveis dos investigadores contratados ao abrigo do ECIC. Desta forma, o programa FCT-Tenure contribuirá para uma melhor articulação entre os objetivos científicos das Unidades de Investigação e as estratégias de contratação de investigadores pelas IES, prevenindo, contudo, o financiamento de investigadores com responsabilidades letivas superiores às previstas no ECIC.

No caso de contratação de investigadores ao abrigo do ECIC, os lugares apoiados pelo programa FCT-tenure poderão contribuir para o compromisso subscrito por cada LA de estabilizar, através de contratos permanentes, pelo menos 10% dos Equivalentes a tempo integral (ETIs) do seu universo de investigadores. Para o efeito, a participação financeira não atribuída à FCT durante o primeiro triénio do contrato programa FCT-tenure deverá ser assegurada pelo LA.

³ Tal como proposto em sede de candidatura avaliação das Unidades de Investigação ou Laboratório Associado.

6. Período de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidaturas para a 1ª edição do concurso é de 6 de novembro de 2023, até às 17:00, hora de Lisboa, de 1 de fevereiro de 2024. Prevê-se que a comunicação de resultados ocorra na segunda metade do mês de maio de 2024.

7. Candidaturas

As candidaturas são submetidas eletronicamente, utilizando o formulário disponível em [inserir referência].

Não são aceites candidaturas submetidas por outros meios. As candidaturas são apresentadas em língua inglesa, de forma a possibilitar a sua avaliação pelo painel de avaliação internacional.

A formalização da candidatura obedece ao disposto no guião de candidatura e respetivo formulário. Cada candidatura será obrigatoriamente instruída com duas secções:

- A) **Geral**, respeitante à instituição contratante, incluindo
 - a. Plano de Emprego Científico e de contratações para o período 2024-2027, que demonstre propostas de rejuvenescimento e de reforço de carreiras da instituição candidata e articulação com a(s) unidade(s) de I&D associada(s) ou laboratório(s) associado(s) mencionados nas propostas de lugares a abrir;
 - b. Nível de apoio solicitado, em termos do número de contratos e suas tipologias;
 - c. Declaração de compromisso do dirigente máximo da instituição candidata.
- B) **Específica**, com informação relativa ao perfil associado das várias posições e concursos a abrir. Para cada lugar, a instituição deverá indicar
 - a. Uma visão/racional para a contratação de um doutorado na área científica indicada;
 - b. UI ou LA associados⁴, assim como dados globais sobre essa UI.
 - c. Impacto e relevância do perfil selecionado nos objetivos científicos da UI ou LA⁵.
 - d. Impacto no plano de Emprego Científico da UI ou LA.

4 A(s) UI(s) (ou LA(s)) associada(s) a cada lugar proposto, poderá ter ou não personalidade jurídica independentemente da instituição que submete a candidatura.

5 Sempre que possível, cada proposta deverá estar alinhada com o plano estratégico da UI, sendo que esta informação deverá também integrar e instruir o processo de avaliação 2023/24 dessa UI.

A não submissão dos documentos acima indicados dentro do prazo fixado para o efeito implica a exclusão da candidatura.

8. Avaliação

A **avaliação** de cada posição submetida em sede de candidatura terá em consideração a **estratégia científica global da instituição (critério A)** e **elementos específicos de cada lugar (critério B)**, tal como disposto no guião de avaliação que será disponibilizado com o início do período de submissão de candidaturas.

O **critério A** avaliará a estratégia de contratação da instituição candidata, com base no seu plano de reforço e de rejuvenescimento do quadro atual de investigadores e/ou docentes de carreira, bem como as **áreas científicas a reforçar** e/ou a desenvolver com os contratos a celebrar e/ou **fortalecimento da ligação a contextos não académicos**. **A classificação obtida neste critério ponderará de igual modo todas as posições FCT-Tenure submetidas pela mesma instituição.**

O **critério B** avaliará os elementos específicos de cada posição FCT-Tenure proposta, incluindo a **justificação científica do perfil do candidato a contratar**, o **enquadramento com a estratégia científica** da instituição contratante e o seu **alinhamento com as prioridades da(s) UI/LA** que receberá o investigador, na perspetiva da **articulação** entre a instituição beneficiária, a(s) unidade(s) I&D e a estrutura de recrutamento e qualificação dos seus investigadores e docentes de carreira.

Necessidades de serviço docente, per se, não serão consideradas como elemento de valorização em sede de avaliação.

A **avaliação** das candidaturas é efetuada por **painéis**, constituídos por peritos **internacionais** de reconhecido mérito e com experiência de gestão institucional, assegurando a representatividade das áreas científicas correspondentes aos conselhos científicos da FCT.

O **critério A** será avaliado pelo **colégio de coordenadores de todos os painéis** e o **critério B** será **avaliado por cada painel**, tal como detalhado no guião de avaliação.

Cada **posição FCT-Tenure será avaliado numa escala de 1 (um) a 10 (dez) valores** em cada um dos dois critérios (A e B), aplicando-se a seguinte fórmula para o cálculo da classificação final (CF): **$CF = 0,5*A + 0,5*B$** . A classificação de cada um dos critérios é apresentada com uma casa decimal e a classificação final é apresentada com duas casas decimais. **Apenas** são consideradas para **financiamento** as candidaturas com **classificação final igual ou superior a 5 (cinco)**.

O painel de avaliação é designado por deliberação do Conselho Diretivo da FCT, sendo a sua composição divulgada na página eletrónica da FCT antes do período de audiência prévia.

9. Divulgação de resultados

Após aprovação pelo Conselho Diretivo, a lista de ordenação provisória das candidaturas e

respetivo número de contratos a financiar é publicitada na página eletrónica da FCT.

Os resultados da avaliação são comunicados no prazo estimado de 4 (quatro) meses após a data-limite de apresentação de candidaturas.

10. Audiência prévia e reclamação

A FCT notifica os proponentes da proposta de decisão e do parecer do painel de avaliação no prazo de 20 dias úteis após a receção dos pareceres e relatórios do painel de avaliação, sem prejuízo da dispensa prevista no Código do Procedimento Administrativo.

A instituição candidata pode pronunciar-se sobre a proposta de decisão no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação. As observações de natureza administrativa ou processual e as observações de natureza científica são submetidas, em simultâneo, no portal da FCT.

Os comentários em sede de audiência prévia têm obrigatoriamente de ser redigidos em inglês. As notificações são efetuadas por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação.

Após notificação da decisão final, cabe reclamação para o Conselho Diretivo da FCT, no prazo de 15 dias úteis.

11. Legislação e regulamentação aplicável

O presente concurso rege-se pelo presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, pelos guiões de Candidatura e Avaliação do Concurso, pelo Regulamento do Emprego Científico, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável. Recomenda-se a leitura atenta de todos os documentos de apoio à candidatura disponíveis no portal da FCT em: *[inserir URL]*

12. Avaliação e coordenação do procedimento

A avaliação do programa terá em conta: i) o número de posições permanentes preenchidas; ii) o número de investigadores estabilizados no SNCT; iii) a percentagem da taxa execução pelas instituições do volume de financiamento alocado ao Programa. Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é responsável pela direção do procedimento a Presidente da FCT, Madalena Alves. A coordenação executiva do programa é da responsabilidade da seguinte equipa: *[identificação de equipa de coordenação e de equipa científica responsável pelos painéis de avaliação]*.

FAQ

FCT Tenure - 1ª Edição

1) Qual o objetivo desta medida?

O FCT-Tenure visa apoiar planos de emprego científico e o desenvolvimento de carreiras científicas sustentáveis em instituições de ensino superior (IES), laboratórios do Estado e outras instituições científicas através do estímulo à abertura de concursos internacionais para o ingresso nas carreiras docente e de investigação e a crescente estabilização dos vínculos de doutorados.

2) É esperado que o presente concurso seja repetido no futuro?

Sim. Pretende-se que o programa tenha uma **periodicidade bienal**, constituindo-se como um novo instrumento de promoção da estabilização profissional de investigadores e suas linhas de investigação, bem como de criação de um horizonte de carreira mais atrativo e sustentável para investigadores em ciclos iniciais de carreira.

3) Será expectável o lançamento de um concurso CEEC Institucional em paralelo com o programa FCT-Tenure?

Não. **A criação do FCT-Tenure implicará a cessação do CEEC Institucional** nos moldes em que este atualmente se encontra concebido, concentrando recursos na criação de carreiras atrativas e sustentáveis, evitando-se a multiplicação de novos instrumentos de financiamento.

4) Quantos lugares estão previstos para os primeiros concursos FCT-Tenure?

Está prevista a abertura de **1400 posições até 2025**, das quais **1000** destinam-se ao concurso a lançar até ao final de **2023** e **400** ao concurso a lançar em **2025**.

5) Como se operacionaliza o apoio?

Podem candidatar-se a apoios FCT-Tenure entidades não empresariais do sistema de I&I, designadamente IES, seus institutos e unidades de I&D; laboratórios associados; laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal; **instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D**; laboratórios colaborativos; centros de interface tecnológicos; infraestruturas de ciência e tecnologia. O programa financiará a abertura de concursos internacionais nestas instituições, seja para a carreira docente ou de investigação, com o objetivo

apoiar o desenvolvimento de atividades de I&D, consagrando e estimulando a contratação de doutorados por estas instituições científicas. Decorrente desses concursos, a FCT celebrará contratos-programa com as instituições de acolhimento dos candidatos, assegurando o financiamento das despesas que sejam consideradas elegíveis, incorridas com a contratação do doutorado até ao prazo máximo de 3 anos para a carreira docente, e de 6 anos para a carreira de investigação.

6) A FCT cofinanciará a atividade docente em Instituições do Ensino Superior?

Não. Embora o programa FCT-Tenure preveja tanto a integração na carreira de investigação como na carreira docente, opta, contudo, por limitar, para o caso de integração na carreira docente, e enquanto vigorar o apoio da FCT, a um máximo de 4h o tempo de dedicação à atividade letiva (valor médio por triénio). Este limite é equivalente ao imposto pelo novo Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) para posições na carreira de investigação. Desta forma, enquanto vigorar o apoio da FCT, nada distinguirá um lugar FCT-Tenure aberto ao abrigo do ECDU e ECPDESP de um lugar da carreira de investigação científica (ECIC). Perspetivam-se assim ambas as carreiras pelas atividades de investigação científica que têm em comum, assegurando às instituições proponentes um nível importante de autonomia na gestão das suas posições de carreira após o término do apoio da FCT, dotando os investigadores de condições de estabilidade e continuidade, sejam estas na carreira de docência ou de investigação.

7) Qual o nível de cofinanciamento a atribuir pela FCT?

A FCT cofinanciará 67% (~2/3) dos custos salariais de cada posição aberta pelas IES e efetivamente ocupada por um investigador/docente com uma situação contratual a termo nos primeiros 3 anos para ambas as carreiras. No caso da carreira de investigação, o segundo triénio será cofinanciado a 34% (~1/3). Considera-se que o modelo de cofinanciamento, implicando um compromisso mútuo e a partilha de responsabilidades financeiras entre instituições e FCT, é o que equilibra mais favoravelmente a maior abrangência do Programa (tanto ao nível de investigadores, como de instituições), e seus maiores níveis de execução e impacto.

8) Existe algum incentivo à contratação de doutorados para a carreira de investigação?

Sim. A carreira de investigação será financiada a 6 anos, enquanto que a carreira docente será financiada apenas a 3 anos (ver questão anterior).

9) O programa FCT-Tenure contempla o cofinanciamento de posições em todas as categorias das carreiras de investigação científica e de docente?

Sim. O programa FCT-Tenure cofinanciará o valor correspondente aos custos salariais da categoria em que o investigador é contratado através de um concurso internacional, permitindo que cada investigador possa ser contratado na categoria (e carreira) que mais se adequa ao seu perfil e percurso.

10) O programa FCT-Tenure poderá ser utilizado pelos Laboratórios Associados para cumprir o requisito de estabilizar, através de contratos permanentes, pelo menos 10% dos ETIs do seu universo de investigadores?

Sim, desde que i) a contratação seja feita no âmbito da carreira de investigação científica (ECIC); ii) a comparticipação financeira não atribuída à FCT durante o primeiro triénio do contrato programa FCT-Tenure seja assegurada pelo Laboratório Associado.

11) Se um concurso lançado no âmbito do programa FCT-Tenure levar à contratação de um investigador/docente que já possui uma posição de carreira, os vencimentos deste investigador/docente serão elegíveis para cofinanciamento pela FCT?

Não. Contudo, a instituição não será penalizada por, através de um concurso internacional, seleccionar os melhores candidatos, podendo abrir um novo concurso com igual potencial de ser cofinanciado pela FCT nos moldes anteriormente descritos. Por outras palavras, nestes casos, a instituição não perderá o acesso às verbas a si alocadas no âmbito do programa FCT-Tenure.

12) Os concursos lançados ao abrigo do programa FCT-Tenure estão limitados à integração de investigadores anteriormente contratados ao abrigo da Norma transitória?

Não. O programa FCT-Tenure tem como objetivo contribuir para soluções de integração de investigadores em posições de carreira, incluindo investigadores contratados ao abrigo da **Norma Transitória**, mas também investigadores com contratos atribuídos no âmbito de **projetos H2020**, concursos **CEEC**, ou **outros contratos a termo financiados ou não pela FCT**. Considera-se que qualquer medida de estímulo à contratação por tempo indeterminado **não deve restringir a elegibilidade dos potenciais beneficiários ao facto de deterem um vínculo contratual a termo particular**, tal como definido nas regras de recrutamento para posições de carreira docente e de investigação fixadas no ECIC, no ECDU e no ECPESP.

13) A FCT cofinanciará os vencimentos de qualquer investigador contratado através de um concurso internacional lançado no âmbito do programa FCT-Tenure?

Não. Dado o objetivo do programa de contribuir para a estabilização dos vínculos contratuais de investigadores com contratos a termo, não serão elegíveis para este apoio doutorados que sejam atualmente titulares de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de investigação científica ou docentes de ensino superior, ou outros contratos sem termo em instituições não abrangidas pelos Estatutos de Carreira (nacionais ou estrangeiras). Além disso, **apenas serão elegíveis** para este apoio doutorados que **tenham usufruído de um contrato a termo ou bolsa como doutorado numa instituição do SNCT**. Desta forma, o programa contribui para oferecer o desejado horizonte de carreira aos investigadores em Portugal. Importa, contudo, referir que **nenhuma instituição será penalizada por selecionar em sede de concurso internacional um investigador que não satisfaz estes critérios**. Nestes casos, a instituição não perderá o acesso às verbas a si alocadas no âmbito do programa FCT-Tenure, podendo abrir um novo concurso.

14) A FCT cofinanciará os vencimentos de um investigador presentemente afiliado a uma instituição estrangeira?

Sim, desde que tenham usufruído de um contrato a termo ou bolsa como doutorado numa instituição do SNCT.

15) Se um concurso lançado no âmbito do programa FCT-Tenure levar à contratação de um investigador de uma instituição estrangeira que nunca teve uma relação contratual com a FCT ou uma instituição científica nacional, os vencimentos deste investigador serão elegíveis para cofinanciamento pela FCT?

Não. Apesar de reconhecer que o problema da precariedade científica tem um impacto significativo além fronteiras, o programa FCT-Tenure tem como objetivo a **promoção da integração em lugares de carreira de investigadores doutorados que têm ou tiveram posições a termo em Portugal**.

16) As instituições de ensino superior poderão **fundamentar candidaturas com base em **necessidades de serviço docente**?**

Não. Contudo, **poderão ser indicadas estratégias a implementar ao nível da formação avançada (MSc e PhD)** onde o investigador a contratar e a sua Unidade de Investigação poderão desempenhar um papel relevante, tendo em vista uma maior integração entre as estratégias de investigação e oferta curricular.

17) Quais os custos da FCT com emprego científico para os próximos anos (CEECInd, CEECInst, NTs, FCT-Tenure (2 edições: 1000+400, 3/6 anos))?

Valores esperados: **2023: 136M€; 2024: 168M€-193M€; 2025: 159M€-172M€; 2026: 162M€**

195M€. Considerando apenas NTs e FCT-Tenure, obtemos: **2023: 47,2M€; 2024: 57.5M€-69,6M€; 2025: 42.5M€-44.3M€; 2026: 50M€-55M€**

18) Como será avaliado o sucesso do programa?

A avaliação do programa terá em conta: i) o número de posições permanentes preenchidas; ii) o número de investigadores estabilizados no SNCT; iii) a percentagem da taxa de execução pelas instituições do volume de financiamento alocado ao Programa.

19) No âmbito das Cátedras Não Académicas, o que se entende por “entidade não académica”?

Consideram-se **académicas todas as entidades de produção e difusão de conhecimento**, nacionais ou internacionais, incluindo instituições de ensino superior público e privado, unidades de I&D, Laboratórios Associados ou internacionais com sede em Portugal, bem como outras instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D. Consideram-se instituições de acolhimento não académicas todas as entidades não incluídas no ambiente académico, conforme caracterizado anteriormente.

